EDITAL DE LEILÃO 01/2024

Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno-RS
Processo Administrativo nº 487/2024
Tipo de Julgamento: Maior Lance

Leilão para venda de bens inservíveis.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que **às 08h31min do dia 05de abril de 2024,** na plataforma eletrônica **portaldecompraspublicas.com.br,** proceder-se-á LEILÃO PÚBLICO, conforme ANEXOS I e II deste edital. O presente Edital também encontra-se a disposição dos interessados, disponibilizado no site oficial do município de Faxinal do Soturno-RS, pelo site www.faxinaldosoturno.rs.gov.br, além de na plataforma já mencionada.

1 OBJETO

1.1. O presente Leilão 01/2024, tem por objeto a venda de bem móvel inservível, descrito nos ANEXOS I e II – Descrição dos Lotes e Laudo de Avaliação, identificados, avaliados e no estado em que se encontram não podendo ser imputada ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município de Faxinal do Soturno-RS, qualquer responsabilidade sobre a qualidade, estado de conservação e funcionamento dos referidos bens.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas que atendam as exigências do presente edital, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. Em ambos os casos devidamente identificado.

2.2. O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação, no ato da arrematação, ao funcionário do Leiloeiro Oficial e/ ou a Comissão de Licitação, via plataforma digital, conforme segue:

a) Pessoas Físicas:

a.1. Carteira de identidade;

a.2. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

a.3. Comprovante de endereço;

b) Pessoas Jurídicas:

b.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b.2. cédula de identidade dos sócios-proprietários da empresa.

b.3. Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

2.3. Não poderão participar deste leilão:

a. Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos;

b. Menores de 18 anos;

c. Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores;

d. Servidores Públicos do Município;

e. Aqueles que estejam cumprindo sanções impeditivas de participação em licitação no Município ou em todo território nacional.

3 OBJETO E VISITAÇÃO

3.1. O bem em licitação constitui **01 (um**) lote descrito e relacionado nos ANEXOS I e II deste Edital, e, que se encontram à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nos seguintes horários: 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, mediante prévio agendamento com a servidora Dulcineia Schott. **O agendamento poderá ser realizado pelo telefone 55-3263 3700, ramal 231.**

3.2. As vistorias somente poderão ser realizadas no local onde se encontram os objetos, sendo vedadas remoções para oficinas com o intuito de revisão.

3.3. Qualquer dano ocasionado por visitante em vistoria será apurado e

cobrado administrativa e/ou judicialmente.

3.4. Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser leiloados, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

3.5. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

4 LANCES

4.1. Os interessados deverão formular proposta inicial redigida previamente na plataforma eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido, e, após, serão efetuados lances crescentes e sussecivos, com intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais), considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do país.

5 DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita com base no art. 31, da Lei Federal n° 14.133/21.

6 FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO.

6.1. O pagamento será À VISTA, mediante transferência bancária, no prazo de 02 (duas) horas úteis após a adjudicação da venda;

6.2. O arrematante retirará o bem a ele adjudicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante agendamento com o representante da municipalidade, nos termos estabelecidos no Anexo I.

6.3. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.4. Todo e qualquer custo de remoção ou transferência de titularidade será arcado pelo arrematante.

7 DOS BENS NÃO RETIRADOS

7.1. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Faxinal do Soturno/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

7.2. Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de trinta (30) dias, contados da data do arremate e o arrematante será considerado "DESISTENTE", independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao (s) bem (ns) arrematado (s), os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município.

7.3. Caso haja algum dano ou extravio do(s) lote(s), depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município qualquer responsabilidade.

7.4. Em caso de desistência, o arrematante desistente terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a decretação da desistência, para se dirigir ao setor de tesouraria da Prefeitura Municipal para solicitar a devolução do valor pago, sem prejuízo da retenção da multa cabível.

7.5. O (s) bem (ns) arrematado (s) deve (m) ser removido (s) no estado em que se encontra (m) sob a responsabilidade total do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

8. DA ATA

8.1 Após o Leilão será emitida ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
8.2 A ata será assinada ao seu final, pelo leiloeiro pela equipe de apoio.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas via plataforma eletrônica portaldecompraspublicas.com.br, nos prazos e termos da legislação vigente.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1. Quanto ao leilão, antes da retirada dos arrematados, o Prefeito Municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo.

11. PENALIDADES

11.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento e a desistência, sujeita o licitante às penalidades indicadas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os lotes serão apregoados um a um, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir/excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do certame.

12.2. O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos, ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo recondicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra *(ad corpus).*

12.3. Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou devidamente o(s) bem (ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do (s) bem (ns) alienado (s), nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

12.4. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

12.5. O leilão dos lotes referidos neste edital ficará a cargo de leiloeiro oficial do Município.

12.6. Qualquer informação ou esclarecimento de dúvidas sobre o leilão poderá ser obtida através do telefone (055) 3263 3700, ramais 231 e 218, para o endereço eletrônico licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, bem como a verificação dos bens poderá ser feita mediante prévio agendamento com a

servidora Dulcineia Schott**. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone 55-3263 3700, ramal 231**. Ficando os interessados **obrigados** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo leiloeiro.

Faxinal do Soturno, 12 de março de 2024.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por essa assessoria jurídica. Em ___/___/___ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	 **Clovis Alberto Montagner** **Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

Em___/___/_____